

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - TJAM****Processo Administrativo nº 017294/2016.****Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 001/2017.**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de **materiais de TI** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Conector Fêmea RJ-45 Cat 6	TOKEN	PC	100	8,19
25	Alicate de crimpar RJ45 sem catraca.	NAZDA	UN	3	29,00

EMPRESA: S & K INFORMÁTICA LTDA - ME		
CNPJ: 03.655.629/0001-68		TELEFONE(S): (044) 3026-1011
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0352-2	Conta Corrente: 107491-1
E-MAIL: valquiria@greendata.com.br		
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 1.370, Sala 02, Vila Morangueira - Cep: 87040-360 – Maringá – PR		
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Murilo dos Santos		
RG: 092.397.314 SSP/RJ		CPF: 037.430.847-08

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 013/2017: **R\$ 906,00** (novecentos e seis reais). Manaus, 25 de janeiro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2016**. Objeto: **Contratação** de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de links de **fibra ótica**, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como a identificação e a recuperação de cabeamentos ópticos interno e externo das unidades do TJAM, nos segmentos conectados à sede (Ed. Des. Arnoldo Péres), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 19293/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido pregão eletrônico, no menor preço global de **R\$ 111.375,00** (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais) à empresa: **MCM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 63.643.068/0001-09**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 520- 527 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 03 de fevereiro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2016**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais de Expediente** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 0188/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 4, PLUS CARD TECNOLOGIA**



DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.608.529/0001-43, no menor preço por lote, no valor de **R\$2.220,00** (dois mil e duzentos e vinte reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 745-748 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne ao **Grupo 4**, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 30 de janeiro de 2017.

Desembargadora **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Regivan Chaves Brito. Comissão Permanente de Avaliação do Servidor, em Manaus, 25 de janeiro de 2017.

SEÇÃO IX

COMISSÕES

Comissão Permanente de Avaliação do Servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 1.824/2016-PTJ - ATA DA 3ª REUNIÃO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Divisão de Gestão de Pessoas, foi iniciada a **3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR**, instituída por meio da Portaria n.º 1.824/2016-PTJ, sob a Presidência de Luciana Mara Ranzi Biazussi. Presentes os demais membros da Comissão, Ana Flávia de Sousa, Márcio César Gomes Lima, Regivan Chaves Brito e Máximo Soares de Sena, representante do Sindicato dos Trabalhadores de Justiça do Estado do Amazonas (SINTJAM). Ausente o Diretor da Divisão de Pessoal, Anderson Rodrigues Laurido, no usufruto de férias regulamentares. **Pauta:** 1 - Análise do requerimento de movimentação funcional da servidora Márcia Cristina Henriques Levi, constante no Processo Administrativo nº 2016/26183; 2 - Discussão acerca das solicitações de pagamento de retroativo relativo à movimentação funcional do ano de 2016.

Deliberações: 1 - Na análise dos autos do Processo Administrativo nº 2016/26183, em que a servidora Márcia Cristina Henriques Levi requer que esta Comissão proceda o seu devido enquadramento funcional, foi detectado que após o requerimento da servidora não houve deliberação por parte da Presidência deste Poder. Desta forma a Comissão Permanente de Avaliação do Servidor acautela-se de proceder de imediato à análise solicitada, entendendo que o presente processo deva seguir os trâmites legais, para, a partir de uma determinação, prestar as informações requeridas. 2 - A Comissão entendeu que os requerimentos individuais de diversos servidores quanto ao pagamento de retroativo relativo à movimentação funcional do ano de 2016 devam ser apensados ao Processo Administrativo nº 2014/25477, em atenção ao princípio da economia processual e com o fito de evitar decisões conflituosas no âmbito deste Poder. Para tanto, em todos os requerimentos cuja matéria trate de pagamento retroativo de enquadramento funcional esta Comissão sugerirá que se sejam os mesmos juntados ao PA acima indicado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Reuniram-se Luciana Mara Ranzi Biazussi, Ana Flávia Sousa, Márcio César Gomes Lima, Máximo Soares de Sena e